

EXPEDIENTE:
PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zap da Prefeitura
ASSIS - (18) 3302-3301

SUMÁRIO

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 3
FEMA	Pág: 14

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.ª Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

EXTRATO DA PORTARIA nº 40.888 de 21 de outubro de 2026. Abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD 19/2026, em face da servidora portadora do RG nº 28.xxx.xxx.-1, para apuração de possível prática de infração disciplinar, prevista nos art.159, inc. I, II, III, V, IX e XI, art. 160, inc. XVIII, art. 173 e 177, inc. X, XIII todos da Lei 2.861, de 04 de fevereiro de 1991.

Assis, 21 de outubro de 2026.

Profª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Extratos

PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 40.889, de 21 de outubro de 2026.
Processo Administrativo Disciplinar PAD n° 08/26, demitir o servidor portador do RG nº 21.XXX.XXX-6, do Quadro de Pessoal de Carreira, nos termos do Artigo 177, inciso II e Artigo 180 da Lei nº 2.861, de 04 de fevereiro de 1.991.

Assis, 21 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Decretos

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.166, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0014.2490.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS	
733 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.361.0041.2489.0000	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
748 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.365.0017.2493.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
811 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2186.0000	OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
1186 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	356.000,00

Total..... R$ ***416.000,00***

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS	
782 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
1209 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	356.000,00

Total..... R$ ***416.000,00***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Decreto nº 10.166 de 21 de outubro de 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, apresentamos a presente exposição de motivos que fundamenta a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 10.166 de 21 de outubro de 2026.

I – Nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária para atendimento de despesas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Assis, conforme descrito no artigo 1º do Decreto.

II – Para cobertura do crédito aberto, foram utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, cuja disponibilidade foi verificada a partir da análise da execução orçamentária, sem que haja prejuízo ao regular desenvolvimento das ações e serviços da Administração Municipal.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10%, do total de despesas fixadas no orçamento anual. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 7,63% desse limite autorizado, mantendo-se dentro do percentual permitido pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.167, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 8.002, de 09 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
1937 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.365.0017.2492.0000	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
1941 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Total..... R$ ***120.000,00***

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS	
782 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00

Total..... R$ ***120.000,00***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.168, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre nova composição do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial aos dispositivos do art. 2º, incisos I e II da Lei nº 7.030, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os representantes, para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, pelo período de 21 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com a seguinte composição:

I - Do Poder Executivo:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Nelma Maria de Oliveira
Suplente: Adilson Pereira Soares

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Joyce do Amaral Stenger
Suplente: Leandro Henrique Pinheiro dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Suplente: Barbara Helena Silva Gallano Favaretto Fitipaldi

Representante da Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Anderson Henrique Moreira Ferrari
Suplente: Luiz Carlos de Barros

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Titular: Luis Antonio Mazzega Mazarim
Suplente: Wanderlei José de Paiva

II - Da Iniciativa Privada:

Representante de Hotéis Pensões
Titular: Rodrigo Sismeiro
Suplente: Gustavo Gialluisi Noronha

Representante de Bares e Restaurantes
Titular: Eduardo Fernando Francisco
Suplente: Ricardo Fernando Ortiz

Representante de Espaços de Festas e Eventos
Titular: Valdir Luiz Almeida
Suplente: Diogo Vilella

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.168, de 21 de outubro de 2026.....

Representante de Agencia de Viagens e Turismo
Titular: Marcelo Baptista
Suplente: Rafael Gialoreto

Representante de Imprensa e Marketing
Titular: Marina Pereira Oliveira
Suplente: Dagmar Marciliano

Representante dos Artesãos
Titular: Elisangela Aparecida da Silva
Suplente: Maria Cristina de Oliveira

Representante do Turismo Rural
Titular: Maria Cristina da Silva
Suplente: Bruno Marcos Rosa

Representante de Clubes de Serviços e Afins (Rotary e Lions)
Titular: Rogério Vandré
Suplente: Paulo Messias

Representante de Universidades e Faculdades
Titular: Eduardo Romero de Oliveira
Suplente: Hilário Vetore Neto

Representante de Cicloturismo
Titular: Mauro Luiz de Lima
Suplente: Marcos Mikio Suzuki

Representante de Associações Culturais e Esportivas
Titular: Arthur Ferreira
Suplente: Augostinho Rocha

Art. 2º Fica revogado o Decreto 9.679, de 15 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTONIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Portarias

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.887/2026

Dispõe sobre a movimentação, controle, identificação e rastreabilidade dos recursos decorrentes de emendas parlamentares no âmbito do Poder Executivo Municipal e veda a utilização de contas intermediárias ou de passagem.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, e o dever de transparência da execução orçamentária previsto no art. 163-A da CF;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, que impôs à União, Estados e Municípios a obrigação de assegurar plena transparência, rastreabilidade e identificação do parlamentar proponente, do beneficiário final e do cronograma físico-financeiro na execução de emendas parlamentares;

Considerando as diretrizes da Resolução TCESP nº 17/2025, especialmente seu art. 5º que veda expressamente a utilização de contas bancárias intermediárias ou de passagem, e o Comunicado GP nº 15/2026;

Considerando a Portaria STN/MF nº 636, de 10 de março de 2026, que instituiu a Informação Complementar de Emendas Parlamentares – EP na classificação por fonte ou destinação de recursos;

Considerando o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 7.459/2018;

Considerando a necessidade de atender ao Despacho exarado no Inquérito Civil nº 0198.0000019/2026 da 8ª Promotoria de Justiça de Assis;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a movimentação, o controle, a identificação e a rastreabilidade dos recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais impositivas executadas pelo Poder Executivo Municipal, de forma a assegurar sua individualização, transparência ativa e rastreabilidade integral, desde o ingresso até a efetiva prestação de contas, nos termos da ADPF nº 854/DF.

Art. 2º É vedada a utilização de contas bancárias intermediárias, de passagem, contas gerais do Município, conta única do Tesouro ou qualquer outra conta que não seja específica e exclusiva para a recepção ou trânsito de recursos oriundos de emendas parlamentares.

Art. 3º A movimentação dos recursos ocorrerá obrigatoriamente em conta bancária específica e exclusiva para cada emenda parlamentar ou parceria, observando-se:

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

I – na execução direta pelo Município: abertura de conta bancária vinculada à respectiva emenda, com identificação da fonte EP, exceto nos casos de repasses de emendas impositivas municipais, especificamente aquelas de aplicação direta, executadas pela própria Prefeitura, nos termos do Comunicado Audesp nº 09/2026, de 18/03/2026;

II – na execução indireta por Organização da Sociedade Civil: indicação prévia, no Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, de conta bancária exclusiva vinculada à respectiva emenda, instruída com declaração formal da entidade quanto à sua exclusividade.

Parágrafo único. As contas de que trata este artigo abrigarão exclusivamente os recursos da emenda ou parceria e seus respectivos rendimentos financeiros, admitindo-se apenas movimentações destinadas à aplicação financeira automática e ao pagamento direto de despesas previstas no plano de trabalho.

Art. 4º VEDAÇÃO DE SAQUE EM ESPÉCIE: É vedado o saque em espécie, total ou parcial, o pagamento em dinheiro, cheque ao portador ou qualquer forma de movimentação que impeça a identificação do beneficiário final dos recursos oriundos de emendas parlamentares, inclusive na execução por OSCs, nos termos do art. 53, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º As movimentações financeiras serão realizadas obrigatoriamente por meio eletrônico (TED, PIX, DOC, boleto ou débito automático) com identificação do beneficiário final, garantindo a vinculação entre:

I - parlamentar proponente e número da emenda;
II - classificação contábil com Informação Complementar EP – Portaria STN/MF 636/2026;
III - número do empenho, liquidação e ordem de pagamento;
IV - beneficiário final (nome, CPF/CNPJ), valor e objeto da despesa;
V - órgão ou entidade executora.

Art. 6º Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda garantir a adequada identificação, classificação e codificação contábil dos recursos provenientes de emendas parlamentares, com a adoção da codificação padronizada EP instituída pela STN, observadas as normas do Sistema AUDESP e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE: A Secretaria Municipal de Governo e Administração, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, manterá no Portal da Transparência do Município página específica, permanente e de acesso direto na página inicial (“Acesso Rápido – Emendas Parlamentares”), contendo para cada emenda, de forma individualizada e em formato aberto:

I - parlamentar proponente, número e tipo da emenda;
II - valor, objeto e justificativa;
III - beneficiário final e local de aplicação;
IV - cronograma físico-financeiro de execução, constante no Plano de Trabalho;
V - conta bancária vinculada;
VI - estágio da execução orçamentária e financeira (empenhado, liquidado, pago);
VII - instrumento jurídico, plano de trabalho, notas fiscais e prestação de contas.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Art. 8º Os órgãos responsáveis pela execução deverão manter a documentação comprobatória física e financeira atualizada, organizada por emenda, e disponível para os órgãos de controle interno, externo, Ministério Público e para consulta pública.

Art. 9º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO RAMÃO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE SERVIDORES, A PARTIR DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria n° 40.891/2026, Exonera função em confiança **EDI CARLOS PEDROSO**, portador (a) do RG nº 40.078.192-X, matrícula nº 18.152/4, da função de **VICE DIRETOR DE ESCOLA**, Referência 50 B, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público – Funções de Confiança.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DIRETOR DE ESCOLA, A PARTIR DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Portaria n° 40.892/2026, Designa em substituição **EDI CARLOS PEDROSO**, portador (a) do RG nº 40.078.192-X, matrícula nº 18.152/4, do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, Referência 50 G, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal.

FEMA

Atos Oficiais

Portarias

fema
Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

PORTARIA DA DIREÇÃO EXECUTIVA
PORTARIA DE N. 166, 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Comissão de Pregão - Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuação nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da FEMA

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, e considerando o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Pregoeiras e integrantes da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da FEMA, na seguinte conformidade:

Servidoras	Categoria
Juliana Santos De Nigris Batista	Pregoeiras
Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza	
Natalia Jaloretto Sabino	Apoio
Isadora Pelizone de Lima Cintra	
Vanusa Cadete da Silva	

ARTIGO 2º Compete à Equipe de Apoio auxiliar a Pregoeira no desempenho de suas atribuições, prestando o suporte administrativo e operacional necessário à regular condução dos

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/D42F-7965-8114-0AD5 e informe o código D42F-7965-8114-0AD5

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

procedimentos, inclusive quanto à formalização dos atos, acompanhamento de prazos e registros, instrução processual e conferência documental, observadas as competências legalmente atribuídas a cada agente público.

ARTIGO 3º As Pregoeiras ora designadas poderão atuar nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, cabendo à Administração definir a responsável pela condução de cada certame, podendo qualquer das designadas substituir a outra em seus afastamentos, impedimentos ou impossibilidades, observada a devida habilitação para o exercício da função.

ARTIGO 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 89, de 26 de janeiro de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2028\2026\Portaria DE n. 166, de 15_10_2026_Comissão_Pregão.doc/EC

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/D42F-7965-8114-0AD5 e informe o código D42F-7965-8114-0AD5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D42F-7965-8114-0AD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 19/10/2026 09:35:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/D42F-7965-8114-0AD5

Homologação

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

Eu, Gustavo Gomes Silva, na qualidade de Diretor Executivo, AUTORIZO e RATIFICO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021.

BASE LEGAL:

Esta contratação funda-se no permissivo contido no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021:

> "Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:[...]
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]"

DO OBJETO:

Contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a aquisição de 3 (três) inscrições para a participação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis na "Masterclass de Orçamento de Obras", a ser realizada presencialmente nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação do treinamento solicitado, está demonstrado na tabela a seguir descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Inscrições para o Masterclass Orçamento de Obras pelo Instituto Negócios Públicos	3 inscrições	R$ 13.203,00

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ffema.1doc.com.br/verificacao/5545-25DB-83AA-AF07 e informe o código 5545-25DB-83AA-AF07

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir identificada:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48 Serviço de Seleção de Treinamento

Ficha da despesa: 039

CONTRATADA:

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0001-09, situada na Rua Izabel A Redendora, nº 2356, Edif Loewen – sala 117, São José dos Pinhais/PR.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de 3 (três) inscrições para participação de servidores da Fema na "Masterclass de Orçamento de Obras" justifica-se pela necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos agentes que atuam no planejamento, na elaboração, na análise e na fiscalização de orçamentos de obras públicas. A contratação direta, por inexigibilidade, fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, vinculado a evento específico, com programação, instrutor, datas e entidade organizadora previamente definidos. A notória especialização, a razão da escolha do contratado e a compatibilidade do preço estão demonstradas nos documentos que instruem o processo.

Assis, 19 de outubro de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/5545-25DB-83AA-AF07 e informe o código 5545-25DB-83AA-AF07

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5545-25DB-83AA-AF07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 19/10/2026 17:45:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/5545-25DB-83AA-AF07



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE Assis #Juntos por um novo tempo

Assinado por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE (51119277949)
Data: quinta-feira, 22 de outubro de 2026 17:17:55